



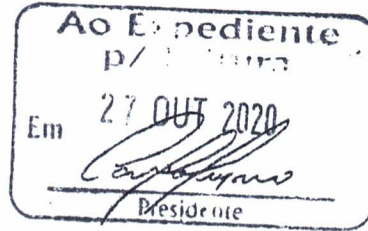
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM N.º 36, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.



Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício das prerrogativas previstas nos artigos 74 §1.º e 92, IV, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, decidi opor veto total ao Projeto de Lei n.º 91/2019, de autoria do Sr. Vereador Eduardo Ferreira Jordão, que “autoriza inclusão de nome de vereador em placa de inauguração de obra realizada pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências”, objeto da emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município sob o aspecto jurídico, que se pronuncia da seguinte forma:

“O Projeto de Lei veio acompanhado de justificativa, e não se amolda a sua competência, estabelecida no art. 48, da Lei Orgânica Municipal quanto ao aspecto da iniciativa, bem como o seu conteúdo.”

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 91/2019, que “autoriza inclusão de nome de vereador em placa de inauguração de obra realizada pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências”, esperando o acolhimento dessa Casa Legislativa.

.Atenciosamente,

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

Recebi em 22/10/20
Oristina
mar 03 F
25750